



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

Unidade responsável pela análise e arquivamento de convênios e termos -
JUCEB/ASTEC/CONVÊNIOS E TERMOS

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIO 031/2023

CONVÊNIO ENTRE PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO / MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB.

1. DADOS CADASTRAIS

A) Entidade Proponente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

CNPJ: 26.989.715/0036-32

Endereço: Av. Sete de Setembro, nº. 2.563, Corredor da Vitória.

Cidade: Salvador - Bahia

CEP: 40.080-003

Representante: Carlos Luis Gomes Carneiro Filho

Cargo: Procurador do Trabalho

CPF nº: 038.083.104-05

Tel.: 71- 3324-3492

B) Outros Partícipes: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB

CNPJ: 13.574.983/0001-11

Endereço: Rua Miguel Calmon nº 555, Edf. Citibank, Andar Térreo e Parte do 1º - Comércio.

Cidade: Salvador/Bahia.

CEP: 40.010-015.

Representante: Marise Prado de Oliveira Chastinet

Cargo: Presidente

CPF: 311.991.435-53

Tel.: 71- 3326-8020

2. OBJETO DO CONVÊNIO

O Convênio tem por objeto a disponibilização do acesso on-line à base de dados do Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, mantido pela **JUCEB**, na forma prevista na Lei Federal 8.934/94, e art. 7º, alínea "a", inciso VIII, do Decreto Federal 1.800/1996, no qual está contido o Regulamento do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins, visando à obtenção de informações cadastrais de empresas para a adequada instrução dos procedimentos e processos judiciais titularizados pela **PROCURADORIA**, conferindo celeridade na prestação das atividades relacionadas à sua atuação nas esferas judicial e extrajudicial.

3. JUSTIFICATIVA

O Convênio justifica-se por estar respaldado pelo art. 241 da Constituição Federal de 1988, e operacionalmente pela condição indicada a seguir:

A **PROCURADORIA** visa automatizar a consulta de informações da base de dados **JUCEB**, agilizando os procedimentos para obtenção de informações cadastrais de empresas, restringindo-se o seu acesso apenas para consulta e impressão de informações necessárias para instrução de processos e procedimentos no âmbito de sua atuação.

4. OBJETIVO

A celebração do Convênio visa promover maior celeridade quanto à obtenção de informação dos atos constitutivos e respectivas alterações contratuais de empresas do Estado da Bahia, pela **PROCURADORIA**, através acesso on-line à base de dados da **JUCEB**.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O intercâmbio de informações entre a **JUCEB** e a **PROCURADORIA** será executado preferencialmente por permissões de níveis de acesso aos sistemas computadorizados, através da cessão de senhas, podendo ser viabilizada outra alternativa tecnológica de comunicação de dados.

1. A **JUCEB** liberará **50 (cinquenta) senhas** de usuários para acesso à base de dados, sendo que no mínimo **02 (dois) servidores**, após treinamento pela Coordenação de Desenvolvimento Tecnológico (CDT/CGTI) serão cadastrados como “Administrador” para executarem o cadastramento, treinamento e o gerenciamento dessas contas no âmbito da **PROCURADORIA**.

2. A **PROCURADORIA** indicará e credenciará, formalmente, por documento específico, 02 (dois) dos seus servidores públicos (Administrador) que ficarão responsáveis pelo cadastramento e gerenciamento das senhas de usuários de acesso à base de dados, bem como pelo treinamento desses usuários quanto à operacionalização do sistema.

6. CONTROLE DE RISCO

A **PROCURADORIA** se compromete a utilizar todos os acessos ao banco de dados da **JUCEB**, exclusivamente, nas atividades que lhe compete exercer, além disso, a concessão de acesso, no âmbito interno da **PROCURADORIA**, ficará sob o controle administrativo dos responsáveis pelo convênio e suporte tecnológico.

7. PRAZO

O convênio vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, consoante cláusula 9ª do respectivo Convênio.

Salvador/BA, data da assinatura eletrônica.

Marise Prado de Oliveira Chastinet

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

Luis Carlos Gomes Carneiro Filho

Procurador do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho da 5ª Região / Ministério Público do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Gomes Carneiro Filho, Usuário Externo**, em 31/07/2023, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marise Prado de Oliveira Chastinet, Presidente**, em 08/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00070996821** e o código CRC **D920BC7A**.